

EDITAL Nº 09/2021
PROGRAMA CULTURA CRIATIVA
PRÊMIO AMAZONAS CULTURA EM REDE
CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO AMAZONAS CULTURA EM REDE PARA PROJETOS QUE ENVOLVAM DE FORMA COLABORATIVA OUTRAS ENTIDADES OU AGENTES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA ESTADO DO AMAZONAS

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §4º do art. 22 da Lei n. 8.666/93, artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98 e considerando o modelo de contratação por Concurso, que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático às ações implementadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural, da arte e da economia criativa; torna público para conhecimento dos interessados as inscrições para **CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO “AMAZONAS CULTURA EM REDE” A PROJETOS EM REDE QUE ENVOLVAM DE FORMA COLABORATIVA ENTIDADES E/OU AGENTES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA.**

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

CAPÍTULO I – DA MOTIVAÇÃO

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação do poder público para a mitigação do impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 e que tem afetado sobremaneira os trabalhadores e trabalhadoras da Cultura.

Esta é uma das ações emergenciais que o Governo do Estado por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem realizando com vistas a geração de renda para a classe artística, o estabelecimento de condições propícias para a retomada das atividades do setor, a promoção e democratização do acesso aos recursos públicos para o fomento de bens e serviços no campo das artes, da cultura e da economia criativa no Amazonas.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA - “AMAZONAS CULTURA EM REDE”** visando a realização de concurso artístico para seleção **de projetos em rede que envolvam de forma colaborativa entidades da cadeia produtiva da**

cultura, nas mais diversas manifestações e atividades artísticas, culturais e de economia criativa de forma presencial, respeitando os decretos estaduais e municipais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado do Amazonas.

2. Serão considerados projetos de articulação em rede ou trabalho colaborativo aqueles que promovam o diálogo intercultural, que conectem entidades culturais ou artistas e/ou trabalhadores da cultura, que estimule a economia da cultura para bens e serviços, que envolvam profissionais de diferentes áreas da cadeia produtiva da arte, cultura e economia criativa, e que promovam a diversidade cultural do Estado do Amazonas.

2

3. Os projetos/propostas deverão ser destinados a atividades como encontros, mostras, festivais e circulação de apresentações artísticas, realizadas **gratuitamente** de forma presencial, conforme o entendimento abaixo:

a) Encontros: entende-se como uma atividade que reúne profissionais e trabalhadores da área artística, cultural e da economia criativa com objetivos de promover debates, reflexões, vivência, formação e apresentações sobre a produção artística e fazer cultural do estado do Amazonas. Pode envolver ciclos de palestras, cursos, rodadas de negócios, vivências, formação, workshops, consultorias e seminários, dentre outros, **devendo obrigatoriamente ser realizados no Estado do Amazonas;**

b) Mostras: entende-se como um lugar de apresentação e/ou reunião de produtos e trabalhos que deem destaques para expressões artísticas, culturais e de economia criativa dos artistas do Amazonas. Pode envolver a realização de saraus, de conteúdo audiovisual, de exposições de artes visuais, de desfiles de moda, de apresentações e performances artísticas, das feiras de artesanato e de economia criativa, da gastronômica local, de conteúdo literário, de manifestações de povos tradicionais, dentre outros, **devendo obrigatoriamente ser realizados no Estado do Amazonas;**

c) Festivais: entende-se como uma atividade composta de apresentações ou exposições previamente selecionadas, com o objetivo de competição e/ou não competição, de divulgação ou da promoção de qualquer arte ou manifestação cultural com ênfase em trabalhos autorais produzidos por artistas amazonenses. Pode envolver as mais diversas manifestações artísticas e culturais, de artistas autorais e com trabalhos consolidados no Amazonas. Pode envolver todas e quaisquer manifestações artística e cultural do Estado, **devendo obrigatoriamente ser realizados no Estado do Amazonas.**

d) Circulação de apresentações artísticas: entende-se como um circuito de apresentações artísticas ao vivo em lugares públicos ou privados, em diferentes cidades: Por exemplo: circulação de shows, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, performances coletivas, dentre outros. **A circulação deverá ser realizada, no mínimo, em 03 (três) cidades, sendo pelo menos 01 (uma) no Amazonas. As demais poderão ser realizadas fora do estado do Amazonas, porém dentro da Região Norte do Brasil.**

3.1. No caso de projetos voltados a encontros, mostras e festivais, é recomendada a comprovação em portfólio da realização de 02 (duas) edições anteriores, com duração mínima de 03 (três) dias. No caso de projetos inéditos voltados a encontros, mostras e festivais, o proponente deverá demonstrar a capacidade técnica para realização do projeto, com a apresentação de comprovante (declarações, certificados, matérias de jornal, mídias sociais etc) de participação na produção de outros eventos similares.

3.2. No caso de projetos voltados a circulação de apresentações artísticas, se faz necessário que a Pessoa Jurídica tenha, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com visibilidade comprovada em portfólio. É

preferível, ainda, a comprovação em portfólio da realização de 01 (uma) ação de circulação de apresentação artística realizada em pelo menos 03 (três) cidades. No caso de projetos inéditos voltados a circulação de apresentações artísticas, deverá ser apresentada capacidade técnica para realização do projeto, como, por exemplo, participação na produção de outros eventos, declarações, comprovantes de atuação na área, etc. Ainda, é necessário que os membros do projeto sejam residentes no Estado do Amazonas, podendo ser contratado serviço de apoio no local em que será feita a circulação.

4. Poderão participar do presente edital projetos de articulação em rede, que compreende o universo das Artes Visuais, das Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro), do audiovisual, da Música, da Literatura, da Cultura Afro-Brasileira, da Cultura Hip Hop, da Cultura Popular, do Folclore, da Cultura Indígena, Artesanato, das Artes Integradas e da Economia Criativa (Design, Moda, Patrimônio Cultural Material, Cultura Digital e Área Técnica)

5. Disponibilizar o valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para premiação de projetos/propostas/iniciativas culturais, artísticas e de economia criativa, em todo o Estado do Amazonas, conforme distribuição constante do item 2 deste capítulo.

6. Os recursos serão destinados aos projetos conforme tabela abaixo:

PROJETOS	QDE	TOTAL	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROPOSTAS DE ENCONTROS, MOSTRAS, FESTIVAIS E CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	12	100.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL (R\$)			1.200.000,00

7. Os recursos de que tratam o item 6 deste Capítulo são oriundos do Governo do Estado/Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.01, Natureza de Despesa: 339031-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de Recurso: 111.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES

1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Jurídicas, sendo elas instituições privadas constituídas e sediadas no Estado do Amazonas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto, contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa.

2. Cada entidade poderá inscrever até dois projetos diferentes, podendo ser beneficiado com, no máximo, 1 (um) prêmio neste Edital.

3. Cada projeto só poderá ter uma única inscrição válida. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes ou mais, a(s) inscrição(ões) anterior(es) será(ão) desconsiderada(s) e terá validade apenas a última inscrição realizada.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

1. É vedada a inscrição de propostas que tenham como proponente Pessoa Jurídica que possui como membro da diretoria ou representante legal:

- a) **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural que façam parte da diretoria da entidade cultural pessoa jurídica;
- b) **CÔNJUGE**, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- c) **MEMBRO** ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Conteúdo Artístico deste Edital.

2. É vedada a inscrição de **PROPOSTAS**:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado ou a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- f. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g. Que apresentem sexo explícito;
- h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, identidade de gênero ou preconceito de qualquer natureza;
- j. Que violem os direitos humanos;
- k. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição no presente certame é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O encaminhamento do projeto se dará **APENAS** por meio de inscrição ONLINE através do link disponibilizado no site www.cultura.am.gov.br, no período definido no CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS.
3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes, Pessoa Jurídica, deverão estar previamente inscritos no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas, no seguinte endereço: <https://cadastroestadual.cultura.am.gov.br>.

4. Orientamos as entidades que não se cadastraram ou que ainda não tiveram suas inscrições no Cadastro Estadual de Cultura aprovadas, que efetuem ou concluem o processo de inscrição, pelo menos, 15 (quinze) dias antes da data limite para a inscrição no presente Edital, visto a necessidade de análise da documentação em cumprimento dos procedimentos constantes da Portaria nº132/2020/SEC/GS.
5. Os proponentes que já têm inscrição aprovada no Cadastro Estadual de Cultura do Amazonas não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
7. Ao fim da inserção do projeto no sistema da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa aparecerá a comprovação da inscrição. A comprovação da inscrição não implica em habilitação automática do proponente. A habilitação está condicionada à análise da documentação inserida, conforme dita o presente Edital.
8. O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de propostas que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
9. As informações e os anexos que integram as Propostas são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
10. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.
11. Compõe a Inscrição:
 - a. Ficha de inscrição integralmente preenchida no sistema;
 - b. Inscrição da Pessoa Jurídica proponente habilitada e atualizada no Cadastro Estadual de Cultura, instituído pela Portaria n. 132/2020-SEC, com fins de comprovação documental quanto à identificação, currículo, portfólio e comprovação de sede.
12. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do candidato no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a devolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.
13. As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas através dos dispositivos legais:
 - a. Portaria Nº 1.565 de 18 de junho de 2020, pelo Ministério da Saúde, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população;
 - b. Decretos Estaduais que disponham sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida;
 - c. Decreto municipal da localidade na qual os projetos/propostas/iniciativas serão executados, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.
14. Em caso de publicação de novos decretos estaduais ou municipais, com mudança das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no âmbito do Estado do Amazonas, que possam impactar a realização dos projetos/propostas/iniciativas contempladas no presente

edital, em qualquer fase do certame, a vigência dos Termos de Doação de Prêmio Financeiro resultantes do presente edital será automaticamente prorrogada por apostilamento.

15. Finalizado o prazo das inscrições, será publicada a relação completa dos proponentes inscritos no Edital.
- 15.1. Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, de forma concomitante à análise das propostas.
- 15.2. Encerrado o prazo para recurso para a presente fase, caso não haja alteração da relação, não será publicada nova relação de proponentes inscritos.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

1. A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em duas fases:
- Fase 1 - Habilitação, onde se analisará objetivamente o atendimento aos critérios de apresentação da documentação requerida no presente Edital, bem como as vedações;
 - Fase 2 - Avaliação, onde se analisará o mérito das propostas apresentadas ao presente Edital.

2. FASE 1 – HABILITAÇÃO

- A fase de Habilitação (de caráter eliminatório) abrangerá a análise de todos os projetos pelos habilitadores que compõem a Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão será composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.
- A comissão realizará sua análise de forma objetiva, conferindo e assinalando a documentação apresentada na proposta para verificar se está em conformidade com as exigências do Edital.
- NO RESULTADO DA FASE 1- HABILITAÇÃO**, será divulgada a **RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS E INABILITADOS** no site www.cultura.am.gov.br, indicando o nome, o status (habilitado ou inabilitado) e o motivo da inabilitação.
- Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior e, os proponentes que foram inabilitados por falta de documentação, **APENAS NESTA FASE**, poderão apresentar ou complementar a documentação exigida **DENTRO DO PRAZO** estabelecido no Capítulo IX – DOS PRAZOS.
- A Comissão efetuará a análise dos recursos e da documentação complementar conforme o estabelecido no **CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS** e, posteriormente, a **RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS E INABILITADOS** serão publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
- Após a publicação da relação constante do item anterior, não caberá a apresentação de documentação complementar.

3. FASE 2 - AVALIAÇÃO

- A fase de avaliação (de caráter classificatório) abrangerá a análise de todos os projetos pelos avaliadores que integram a Comissão de Habilitação e Avaliação, nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão poderá ser composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência.

b) A Comissão analisará os projetos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
a. Relevância da proposta/ projeto/ iniciativa em conformidade com o objetivo do Edital	Será avaliada a importância da proposta/ projeto/ iniciativa, levando-se em consideração que o seu conceito e conteúdo estejam em conformidade com os objetivos deste Edital.	0 a 5
b. Objetividade e clareza na apresentação da proposta/ projeto/ iniciativa	Será avaliada a clareza com que a Entidade apresenta a proposta, bem como os resultados/ produtos que pretende atingir, bem como o processo utilizado para a sua realização.	0 a 5
c. Experiência e/ou qualificação da Entidade Cultural	Será(ão) avaliado(s) o(s) currículo(s)/ portfólio(s) das Entidades e do representante legal ou diretoria da entidade, bem como analisada a compatibilidade da qualificação e/ou experiência do(s) mesmo(s) em relação a(s) função(ões) desenvolvida(s) na proposta/ projeto/ iniciativa apresentada. Também será levado em consideração, caso haja, a realização de edições anteriores do projeto proposto.	0 a 5
d. Viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado	Será avaliado adequação do orçamento apresentado na proposta/ projeto/ iniciativa às atividades que serão realizadas.	0 a 5
e. Viabilidade de Execução da Proposta com o prazo estabelecido no edital	Será avaliada a viabilidade de realização da proposta/ projeto/ iniciativa dentro do prazo estabelecido no Edital e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR AVALIADOR		25
PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA OS PROJETOS		50

- i. As propostas serão analisadas por 02 (dois) avaliadores, que atribuirão, cada um, a pontuação mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.
 - ii. A composição da nota final é a somatória das notas dos quatro avaliadores.
 - iii. A pontuação mínima para a classificação será de 25 (VINTE E CINCO) pontos.
- c) A respeito da atuação da Comissão de Habilitação e Avaliação na FASE 2 - AVALIAÇÃO:
- i. Cada avaliador deverá preencher a ficha de análise com a atribuição da nota e a justificativa da nota atribuída.
 - ii. A Comissão não poderá propor nenhuma modificação no valor solicitado, no projeto apresentado ou qualquer outra documentação que integre a proposta;
 - iii. A Comissão é soberana e tem independência decisória em relação às análises de mérito que realizar no âmbito deste Edital;

- iv. Tendo em vista à sua proteção e independência de suas atividades, os membros da Comissão de Habilitação e da Comissão de Avaliação têm garantida e preservada a sua identidade, não cabendo requerimento quanto à identificação individual dos avaliadores de cada projeto. O proponente terá acesso ao nome de todos os membros da Comissão, por meio da publicação de portaria, mas não à identificação individual de seus avaliadores.
- d) Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- Maior nota no critério relevância da proposta em conformidade com o objetivo do Edital;
 - Maior nota no critério objetividade e clareza na apresentação da proposta/ projeto/ iniciativa;
 - Maior nota no critério experiência e/ou qualificação do proponente;
 - Proponente com mais tempo de constituição.
- e) **A RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA FASE 2- AVALIAÇÃO** e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br, com a classificação dos premiados na competição, indicando o nome, a modalidade e o valor do prêmio.
- f) Os recursos para esta fase serão realizados de forma ONLINE no site www.cultura.am.gov.br, em espaço próprio, em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, **não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.**
- i. Caberá solicitação de informação quanto às notas e espelho das mesmas para auxiliar a fundamentação de recurso, devendo tal solicitação de notas ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da **RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO DA FASE 2- AVALIAÇÃO**, para o e-mail central@cultura.am.gov.br, **não cabendo nesta fase a apresentação de documentação complementar.**
1. A solicitação de informação do item anterior será respondida em até 24h do recebimento da mesma.
- g) A Comissão efetuará a análise dos recursos conforme o estabelecido no **CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS** e, posteriormente, os resultados das análises dos recursos serão publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
- h) É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- i) **O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS** na competição, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado e publicado no Portal www.cultura.am.gov.br, indicando o nome dos classificados, a modalidade e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.
4. **FASE 3 - CELEBRAÇÃO**
- a) Os Classificados na Classificação Final, após a divulgação do resultado final, deverão incluir no Sistema a documentação abaixo:

- a. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente – é necessária CONTA CORRENTE em nome da pessoa jurídica proponente;
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município;
- e. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br;

5. Após a apresentação da documentação válida constante no Item 3 deste Capítulo, os classificados receberão no seu e-mail o **Termo de Doação de Prêmio Financeiro** que deverá ser impresso, assinado e entregue na sede da Secretaria ou enviado via correio para a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas**, no prazo estabelecido no **CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS**.

6. **Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas, inclusive no Sistema AFI/SEFAZ, bem como os que não apresentarem a documentação completa constantes no Item 3 deste Capítulo.**

7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO

1. Junto do **Termo de Doação de Prêmio Financeiro (ANEXO III)**, o proponente premiado deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:
 - a. 02 vias de Requerimento, em papel timbrado, sem data (**ANEXO I**);
 - b. 02 vias de Recibo, em papel timbrado, sem data (**ANEXO II**);
 - c. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.

- d. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
 - e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
 - f. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
 - g. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
2. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
 3. **O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.**
 4. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES

1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2022.
2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – 2021 – AM – PRÊMIO CULTURA EM REDE**” DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. **As logos mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.**
3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
 - 3.1. Caso seja necessária a modificação no projeto premiado, o interessado deverá protocolar na Secretaria de Cultura e Economia Criativa ofício de solicitação, com justificativa clara acerca da necessidade de alteração, bem como tabela e comprovações de remanejamento do recurso premiado entre os itens informados.
 - 3.2. A modificação no projeto somente será realizada caso seja fundamental para a realização do mesmo, não cabendo solicitações infundadas. O interessado, quando da inscrição no presente edital, deverá ter planejado as ações a serem realizadas.
 - 3.3. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa tem a prerrogativa de não acatar solicitações de alteração caso não vislumbre fundamentação para estas.

4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá inserir no sistema da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em **até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (ANEXO IV), INCLUINDO** o registro dos resultados em vídeos e fotos e documentos que comprovem as atividades realizadas, bem como o grau de satisfação e/ou envolvimento do público alvo com o projeto, medido por meio da realização de pesquisa de opinião, utilização de caixa ou livro de sugestões, dentre outros.
5. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fiscalizadas, fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM e incluído nos materiais de divulgação institucional.

CAPÍTULO IX – DOS PRAZOS

1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital	Conforme previsão legal
Período de inscrição para apresentação das propostas.	45 (quarenta e cinco) dias corridos 23 de setembro a 6 de novembro de 2021 até às 23h59min, horário Manaus
Publicação da lista dos proponentes inscritos no Edital.	7 de novembro de 2021
Prazo para apresentação de recurso	Até às 17h, horário Manaus, do dia 9/11/2021 (3 (três) dias corridos)
Publicação da lista final de inscritos no Edital	Apenas caso haja alteração na lista de proponentes inscritos no Edital
FASE 1 – Habilitação	
Resultado preliminar da Fase 1 no site da SEC.	Até dia 14/11/2021 .
Prazo para apresentação de recursos e/ou complementação de documentação.	3 (três) dias corridos. Até às 17h, horário Manaus, do dia 16/11/2021
Resultado Final dos Classificados da Fase 1 .	Até dia 18/11/2021
FASE 2 – Avaliação	
Resultado preliminar da Fase 2 no site da SEC.	Até dia 25/11/2021 .
Prazo para apresentação de recursos.	3 (três) dias corridos. Até às 17h, horário Manaus, do dia 27/11/2021

Resultado Final dos Classificados no Edital.	Até dia 30/11/2021
FASE 3 – Celebração	
PRAZO para os classificados apresentarem a documentação válida necessária	Até o dia 6/12/2021. Atenção: Caso o proponente classificado não apresente a documentação requisitada no prazo especificado, poderá perder o seu direito sendo chamado o próximo candidato classificado.
PRAZO FINAL para os classificados apresentarem o Termo de Doação de Prêmio assinado	5 dias a partir do recebimento do Termo no e-mail indicado no Cadastro Estadual de Cultura. ATENÇÃO: Caso o proponente classificado não apresente a documentação no prazo especificado, poderá ter seu pagamento retardado e transferido para o ano de 2022, em função do calendário fiscal do estado.
Convocação do Cadastro de Reserva, se houver	A ser definido através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
2. A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
4. É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação. Ficam sob a responsabilidade **dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado**, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.
5. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado autoriza o Estado do Amazonas a utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.



6. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Assessoria de Planejamento em dias úteis nos horários das 09:00 às 15:00, pelo telefone 3633-1880 ou e-mail: asplan@cultura.am.gov.br.
7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Manaus, 23 de setembro de 2021.

13

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa